

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do curso IA em T&D - Praticando a Melhoria Real da Produtividade do T&D para as servidoras da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento contínuo das práticas adotadas pela Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Cesama. Diante do avanço das tecnologias e da crescente utilização da IA no ambiente corporativo, torna-se imprescindível a capacitação das servidoras para utilização dessas ferramentas de forma estratégica e eficiente.

A capacitação proposta visa desenvolver competências relacionadas à aplicação da IA na área de T&D, possibilitando maior eficiência na identificação de necessidades de capacitação, na elaboração de conteúdos, na personalização de trilhas de aprendizagem e na avaliação de resultados.

Além disso, a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos permitirá a otimização dos processos internos, a inovação nas metodologias de ensino corporativo e o aprimoramento da gestão do conhecimento institucional. Tais melhorias contribuirão diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Cesama.

Dessa forma, o curso encontra-se alinhado às diretrizes de desenvolvimento institucional, promovendo a capacitação contínua das servidoras e incentivando a adoção de soluções tecnológicas que agreguem valor às atividades da organização.

3.2. Da escolha da Contratada

A escolha da empresa Integração - Escola de Negócios Ltda, CNPJ nº 03.493.782/0001-36, fundamenta-se na sua reconhecida experiência na oferta de cursos voltados à capacitação profissional, com destaque para temas relacionados à inovação, gestão e desenvolvimento de pessoas. A instituição possui histórico consolidado na realização de treinamentos de curta duração com abordagem prática e aplicável à realidade das organizações públicas e privadas. O curso ofertado apresenta conteúdo atualizado e alinhado às tendências contemporâneas, abordando de forma objetiva a aplicação da IA no contexto de T&D. A metodologia proposta privilegia a prática e a aplicabilidade dos conhecimentos, o que favorece a absorção do conteúdo e sua implementação no ambiente de trabalho. Adicionalmente, a escolha da contratada considera a adequação do conteúdo programático às necessidades específicas da equipe da Cesama, bem como a credibilidade da instituição no mercado. Tais fatores demonstram que a empresa reúne as condições técnicas necessárias para atender plenamente aos objetivos da capacitação pretendida, justificando, assim, sua contratação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação do curso IA em T&D - Praticando a Melhoria Real da Produtividade do T&D para as servidoras da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Cesama, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

- Curso:** IA em T&D - Praticando a Melhoria Real da Produtividade do T&D;
- Período:** 29 a 30/04/2026;
- Horário:** 8h30 às 17h30;
- Carga horária:** 16 horas
- Modalidade:** Presencial;
- Local:** Integração - Escola de Negócios Ltda - Rua Manuel Guedes, 504, Itaim Bibi, São Paulo/SP;
- Participantes:** Michele Arinelli Reis e Juliana Pereira Carlos.

5.3. Dos Objetivos

O presente curso tem como objetivo promover a modernização das práticas de Treinamento e Desenvolvimento no âmbito da Cesama, por meio do desenvolvimento de competências relacionadas ao uso de ferramentas de IA aplicadas ao T&D. Busca-se, ainda, aumentar a eficiência na identificação das necessidades de capacitação e no planejamento das ações formativas, bem como aprimorar a elaboração de conteúdos educacionais e a personalização de trilhas de aprendizagem.

Adicionalmente, pretende-se otimizar a avaliação dos resultados das ações de capacitação, incentivar a inovação nas metodologias de ensino corporativo e fortalecer a gestão do conhecimento institucional. Por fim, a iniciativa visa contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Cesama, alinhando as práticas da área às diretrizes de desenvolvimento institucional e às tendências tecnológicas do mercado.

5.4. Conteúdo Programático

01 MÓDULO 1: FUNDAMENTOS E MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES

- As bases da Inteligência Artificial e sua aplicação nos ambientes corporativos.
- Cases práticos de implementação em T&D.
- Atividade prática: Mapeamento de oportunidades da Inteligência Artificial na sua organização.

02 MÓDULO 2: IA PARA APOIO À APRENDIZAGEM (COMO PLANEJAR)

- Objetos de Aprendizagem (objetivos/ conteúdo/ público-alvo).
- Trilhas de Aprendizagem com Inteligência Artificial.
- Atividade Prática: Desenvolvimento de jornada personalizada de aprendizagem (trilhas de aprendizagem).

03 MÓDULO 3: IA PARA GERAÇÃO DE CONTEÚDO (COMO DESENVOLVER)

- Técnicas de engenharia de prompt.
- Ferramentas de Inteligência Artificial para criação de conteúdo (imagens, vídeos, apresentações).
- Atividade Prática: Criação de material didático usando Inteligência Artificial.

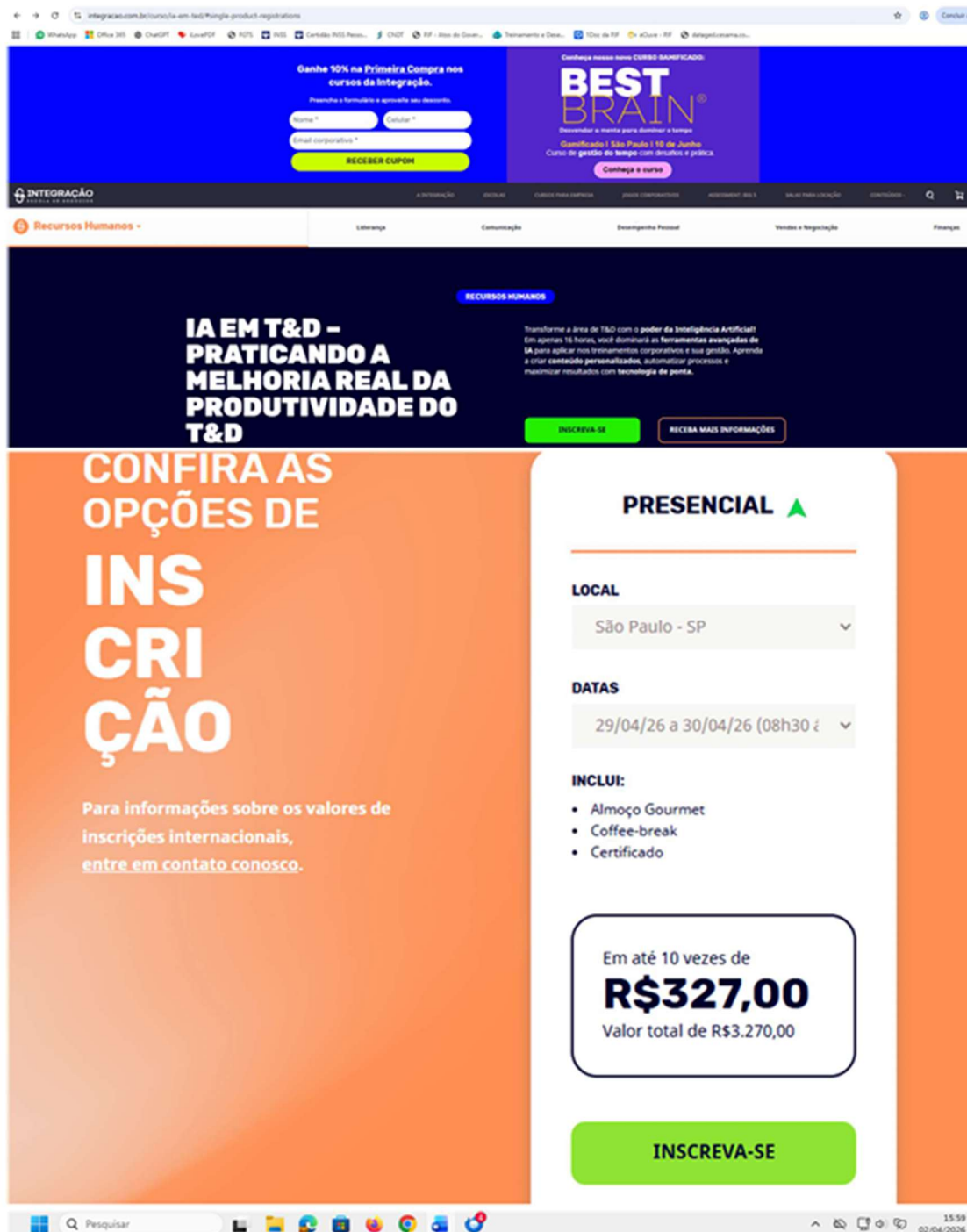
04 MÓDULO 4: ANÁLISE DE DADOS E MÉTRICAS COM IA (COMO ACOMPANHAR E AVALIAR)

- Automatização de sistemas de avaliação de treinamentos.
- Análise de Dados e Emissão de Relatórios.
- Atividade Prática: Construção de relatório de resultados do T&D.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor unitário da inscrição corresponde a R\$ 3.270,00. Dessa forma, o valor total referente a **02 (duas) inscrições** é de **R\$ 6.540,00**;

6.2. O valor proposto para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de consulta realizada no site oficial da contratada, cujo print abaixo evidencia o preço público estabelecido para o referido treinamento, com data de verificação em 02 de abril de 2026:



RECursos Humanos -

IA EM T&D - PRATICANDO A MELHORIA REAL DA PRODUTIVIDADE DO T&D

Transforme a área de T&D com o poder da Inteligência Artificial! Em apenas 16 horas, você dominará os ferramentas avançadas de IA para aplicar nos treinamentos corporativos e sua gestão. Aprenda a criar conteúdos personalizados, automatizar processos e maximizar resultados com tecnologia de ponta.

PRESENCIAL ▲

LOCAL

São Paulo - SP

DATAS

29/04/26 a 30/04/26 (08h30) ▲

INCLUI:

- Almoço Gourmet
- Coffee-break
- Certificado

Em até 10 vezes de
R\$327,00
Valor total de R\$3.270,00

INSCREVA-SE

Para informações sobre os valores de inscrições internacionais, [entre em contato conosco.](#)

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.1.1. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.2. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

7.4. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

7.5. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço de e-mail: treinamento@cesama.com.br ou entregá-los diretamente aos participantes do curso;

7.6. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

8.3. Para o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por meio de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere à inexecução e à rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, constante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para a rescisão da Ordem de Serviço aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

8.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

8.13. Conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os endereços de e-mail: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da Inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

9.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em

vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial (GEFC), de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver;

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo o acesso à documentação dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Contrato Social;
- Registro Geral com CPF do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama, além das previstas no presente termo;

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código

de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Leandro Cotta Almeida
Gerente de Recursos Humanos (GERH)
CESAMA

PAPELETA - 1702/2026
Código do documento 57-8967634331023208525

Anexo: 8- TR.pdf



Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA
lcalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

14-abril-2026 15:43:10

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.80.138 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **808163*** - Data Hora: 2026-04-14 15:43:10.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged